

## **Edital**



# **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **EDITAL Nº 01/2019 DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2019 A 2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Correntina - Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e na Lei Municipal faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2019/2023, **RESOLVE E TORNA PUBLICO**, através do Edital abaixo, a abertura de inscrições e estabelece normas o processo seletivo para escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar e de seus respectivos suplentes, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A presente disposição regulamenta o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar, órgão permanente autônomo não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelos Direitos da Criança e do Adolescente composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes eleitos, para um mandato de **04 (quatro) anos**, permitida uma recondução. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Correntina - Bahia. A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas.

- I. Inscrição de candidatos;
- II. Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, lei 8.069/90; e Redação
- III. Avaliação Psicológica;
- III. Eleição popular dos candidatos em data de 06 de outubro de 2019.

**Parágrafo Único** – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000  
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

I. Poder Executivo e Legislativo do Município;

II. Promotoria de Justiça da Infância da Juventude da Comarca de Correntina - Ba;

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será integrada pelo presidente do CMDCA, mais quatro Conselheiros respeitando a paridade entre a Sociedade Civil e o Governo, fiscalizada pelo Ministério Público.

**DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**Art. 3ª** Somente poderá concorrer á vaga de conselheiro tutelar os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - residir no Município há pelo menos dois anos;

III- ter o ensino médio completo;

IV- gozar de idoneidade moral;

V – estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

**§ 1º.** Ao inscrever-se, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos: **Documento de identificação, comprovante de residência, CPF, título de eleitor, comprovante de votação da última eleição, atestado de antecedentes criminais, documento de conclusão do ensino médio.**

**§ 2º.** O candidato que for membro do CMDCA e que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir afastamento 10 (dez) dias antes da abertura do pleito.

**Art. 4º** - A inscrição provisória dos candidatos deverá ser realizada no prédio do antigo Fórum, na Sala do CMDCA, Correntina – Ba, nos dias: **06 DE MAIO Á 17 DE MAIO**, no horário das 8:30h ás 11:00 e de 13:30 ás 16:00 h.

**Parágrafo 1º** – A inscrição será realizada mediante ficha de inscrição, devendo apresentar, no ato da inscrição a documentação indicada no parágrafo primeiro do artigo anterior.

**Parágrafo 2º** – Será permitido ao candidato que tiver concluído o Ensino Médio e ainda não estiver de posse do certificado de conclusão, apresentar declaração, emitida pela Instituição onde concluiu o curso. Obriga-se, no entanto, a apresentar o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000  
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – www.correntina.ba.gov.br



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

**Parágrafo 3º** – Não será admitida a entrega de qualquer documento após as inscrições, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo 4º** – Para inscrever-se o candidato deverá recolher a taxa de inscrição expressa em reais, no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais)** em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Correntina-BA, a qual **deverá ser recolhida/depositada no Banco do Brasil Agência 2009-5, Conta Corrente: 11.214-3.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, ainda que efetuado em duplicidade, exceto em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da comissão organizadora.

### DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**Art. 5º** - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de edital, uma relação provisória com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

**Parágrafo 1º** – Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato que oferecerá defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias e, em prazo não superior a 05 (dias) após a apresentação ou não da defesa, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

**Parágrafo 2º** – Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

**Parágrafo 3º** – Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por edital, da relação das candidaturas confirmadas.

**Parágrafo 4º** - Será impugnada a candidatura de parentes descendentes e ascendentes conforme **Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente**, e **Resolução 170/2014 do CONANDA**, permanecendo o candidato que primeiro se inscreveu.

### DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DISSERTATIVA

#### Art. 6º- DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000  
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

6.1 - Serão aplicadas Prova Objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório, sendo somente uma alternativa correta.

6.2 - A prova objetiva terá 30 (trinta) questões e a prova dissertativa terá 02 (duas) questões, distribuídas e avaliadas conforme tabelas que seguem:

Área de Conhecimento	Número de questões	Valor por questão	Total
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA	30,00	2,00	60,00
TOTAL	30,00	2,00	60,00

Área de Conhecimento	Número de questões	Valor por questão	Total
Estatuto da criança e do adolescente– Estudo de Caso	01	2,00	20,00
Estatuto da criança e do adolescente – Dissertativa	01	2,00	20,00
TOTAL	02	4,00	40,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,00

**Art. 7º-** A prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será realizada **no dia 16 de JUNHO de 2019 (domingo)**, no Colégio Municipal Anísia Silva Moreira, com início às **08:00h** e término previsto para **12:00h**.

I- A confecção da prova escrita ficará sobre a responsabilidade do **CMDCA-** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II- Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e **documento de identidade**;

III - O candidato que não comparecer ao local das provas para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

**Art. 8º** – A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos será afixada em quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Correntina - Ba.

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000  
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – www.correntina.ba.gov.br



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

### DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**Art. 9º** - Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação médico-psicológica com 15

(quinze) minutos de antecedência ao horário marcado.

I - A Avaliação médico-psicológico conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos médico-psicológicos do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.

II - A data será no dia 08 e 09 de Julho, às 08:30 hs, CAPS (Centro de Atenção Psíquico Social) para avaliação médico-psicológico serão determinados pela Comissão Organizadora para sua realização, conforme publicação em Edital afixado na Prefeitura Municipal de Correntina.

III – O resultado da segunda fase será afixada em quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Correntina - Ba.

### DA ELEIÇÃO

**Art. 10º**- A eleição será realizada no dia **06 DE OUTUBRO DE 2019**, das 9h às 17h, na Escola Municipal Anísia Silva Moreira, centro. Só poderão participar da eleição os candidatos que forem aprovados na prova de conhecimentos específicos na Avaliação Psicológica.

**Parágrafo Único** – Serão utilizadas para votação Urnas Eletrônicas ou Cédula Eleitoral. Na Cédula conterá espaço para o nome, apelido e/ou número dos candidatos aptos para a escolha, contará ainda com o visto e carimbo do Presidente do CMDCA.

### DAS CONDUTAS DURANTE A ELEIÇÃO

**Art. 11º** – Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000  
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III- Fazer boca de urna no dia da Eleição Popular.

**Art. 12º** – Será permitido a apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

**DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

**Art. 13º** – Concluída a apuração dos votos via urnas eletrônica será divulgada imediatamente os candidatos vencedores ou em caso de cédulas a mesa apuradora iniciará imediatamente a contagem dos votos e a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

**Parágrafo 1º** - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver **obtido maior número de pontos na prova de conhecimentos**; prevalecendo empate, **será considerado eleito o candidato mais idoso**; se ainda assim prevalecer empate, **o candidato que primeiro se escreveu**.

**Parágrafo 2º** - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão os suplentes.

**Parágrafo 3º**- Os conselheiros eleitos tomarão posse dia **10 DE JANEIRO DE 2020**.

**DO CRONOGRAMA**

**Art. 14º** – O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **05 DE ABRIL DE 2019**;
2. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS: **DE 06/05 HÁ 17/05 DE 2019**;
3. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS: **24 DE MAIO DE 2019**.
4. PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS: **DE 20.05.2019 HÁ 21.05.2019**;

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000  
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

5. RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA SEREM SUBMETIDOS À PROVA DE CONHECIMENTOS: **31 DE MAIO DE 2019;**
6. REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA: **16 DE JUNHO DE 2019;**
7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA: **27 DE JUNHO DE 2019;**
8. PERÍODO PARA RECURSO DE CANDIDATOS: **03 Á 04 DE JULHO DE 2019;**
9. REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: **08 Á 09 DE JULHO DE 2019;**
10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: **15 DE JULHO DE 2019;**
11. RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA ELEIÇÃO POPULAR: **19 DE JULHO DE 2019;**
12. PROCESSO DE ELEIÇÃO: **06 DE OUTUBRO DE 2019;**
13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO: **06 DE OUTUBRO DE 2019.**

**CORRENTINA - BAHIA, 05 DE ABRIL DE 2019**

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE**

**ELCIO DE JESUS ALCANTARA**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000  
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)